

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas — EACEA/19/12**Programa «Juventude em Ação»****Subação 4.4: Projetos destinados a promover a inovação e a qualidade**

(2012/C 187/09)

1. Objetivo e descrição

O objetivo do presente convite é apoiar projetos que visem introduzir, pôr em prática e promover elementos inovadores e qualitativos nas áreas da educação não formal e do trabalho dos jovens.

Estes aspetos inovadores podem dizer respeito:

- Ao conteúdo e aos objetivos, em consonância com a evolução do quadro de cooperação europeia no domínio da juventude e com as prioridades do Programa «Juventude em Ação» e/ou
- À metodologia aplicada, que traga novas ideias e abordagens para o domínio da educação não formal e da juventude.

Temas prioritários

Será dada preferência aos projetos que melhor reflitam as seguintes prioridades:

i) Prioridades permanentes do Programa «Juventude em Ação»

- Participação de jovens,
- Diversidade cultural,
- Cidadania europeia,
- Inclusão dos jovens com menos oportunidades.

ii) Prioridades anuais do Programa «Juventude em Ação»

- Desemprego, pobreza e marginalização dos jovens,
- Espírito de iniciativa, criatividade e empreendedorismo, empregabilidade,
- Desporto acessível a todos e atividades ao ar livre,
- Desafios ambientais globais e alterações climáticas.

2. Candidatos elegíveis

As propostas devem ser apresentadas por organizações sem fins lucrativos ou redes que desenvolvam atividade no domínio da juventude.

Estas organizações ou redes podem ser:

- Organizações não governamentais de juventude,

— Entidades públicas a nível regional ou local.

Isto aplica-se tanto a organizações candidatas como a organizações parceiras.

À data do prazo indicado para a apresentação de propostas, os candidatos devem estar legalmente estabelecidos há pelo menos dois (2) anos num dos Países do Programa.

Os Países do Programa são os seguintes:

- Os Estados-Membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Suécia ⁽¹⁾,
- Os países membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA): Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça,
- Os países candidatos que beneficiem de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidos nos acordos-quadro celebrados com estes países, tendo em vista a sua participação em programas da UE: Croácia e Turquia.

Os projetos devem ter como base uma parceria transnacional entre pelo menos quatro (4) promotores de Países do Programa diferentes (incluindo o candidato), dos quais pelo menos um (1) Estado-Membro da União Europeia.

Cada candidato só pode apresentar uma proposta de projeto ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas.

Pessoas singulares não podem candidatar-se a uma subvenção no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.

3. Ações elegíveis

O projeto deve incluir atividades sem fins lucrativos relacionadas com o domínio da juventude e da educação não formal.

Os projetos devem ter início entre 1 de janeiro de 2013 e 30 de abril de 2013.

Os projetos terão uma duração mínima de 12 meses e uma duração máxima de 18 meses.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Pertinência relativamente aos objetivos e prioridades do Programa «Juventude em Ação» e do convite à apresentação de propostas (25 %)
- Qualidade do projeto e dos métodos de trabalho propostos (60 %)
- Perfil dos promotores/participantes envolvidos no projeto (15 %)

5. Orçamento

O orçamento total afetado ao cofinanciamento de projetos no quadro do presente convite à apresentação de propostas estima-se em 1 500 000 EUR.

O apoio financeiro da Agência não pode exceder 70 % do total dos custos elegíveis do projeto.

A subvenção máxima não pode exceder 100 000 EUR.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir todos os fundos disponíveis.

6. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas a subvenção devem ser redigidas numa das línguas oficiais da UE, devendo ser utilizado o formulário de candidatura eletrónico especialmente concebido para o efeito.

⁽¹⁾ São elegíveis para o programa «Juventude em Ação» as pessoas dos países e territórios ultramarinos e, se aplicável, as instituições públicas ou privadas neles estabelecidas, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. Uma lista destes países e territórios ultramarinos consta do Anexo 1A da Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia («Decisão de Associação Ultramarina») JO L 314 de 30.11.2001: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2001D0822:20011202:PT:PDF>

Os formulários encontram-se disponíveis na Internet no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm

O formulário de candidatura eletrónico devidamente preenchido deve ser enviado **até às 12h00 horas (meio-dia, hora de Bruxelas) de 3 de setembro de 2012.**

Deve ser também enviada uma versão em papel da candidatura, até **3 de setembro de 2012**, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
'Youth in Action' programme — EACEA/19/12
BOUR 4/029
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— Por correio, fazendo fé a data do carimbo do correio,

— Por serviço de correio rápido, fazendo fé a data da receção pela empresa de correio rápido (o formulário de candidatura deve incluir uma cópia do recibo original com a data da receção).

As candidaturas enviadas por fax ou correio eletrónico não serão aceites.

7. Informações complementares

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições constantes do Guia de Candidatura — Convite à apresentação de propostas EACEA/19/12, ser apresentadas no formulário de candidatura previsto para o efeito e conter os anexos relevantes.

Os referidos documentos podem ser encontrados na Internet no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm
